

	Pontuação
Superior a 60 horas	5/cada
Quando omissão por cada dia de formação serão contabilizadas 8 horas	
E — Actividades de formação como formador	10
Responsável pela formação em serviço — certificado pelo Departamento de Formação (1 ponto por ano até ao máximo de 2 pontos)	2
Acções de formação em serviço — certificadas pelo Departamento de Formação (1 ponto por acção até ao máximo de 4 pontos)	4
Outras acções de formação em Enfermagem organizadas por Instituições de Saúde ou de Formação. (0,5 pontos por cada acção com 5 horas ou mais, até ao máximo de 4 pontos)	4
F — Projectos de interesse profissional relevante	10
Participação em projectos, programas de desenvolvimento e/ ou investigação em saúde, certificados pela Direcção da Instituição onde trabalha, ou por outra Instituição que o júri considere como credível, no caso do projecto não ser do âmbito institucional. Todos os projectos têm de ser acompanhados de documento escrito do projecto com a clarificação da participação objectiva e da mais valia que o candidato trouxe a esse projecto.	2/cada
G — Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da Saúde nos últimos 10 anos	10
a) Publicação de artigos em revistas científicas/livros. (2 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
b) Comunicações orais em reuniões científicas. (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
c) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de poster. (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
Pontuação $F = \frac{4a+2b+c}{7}$ (arredondado às décimas)	

Pontuação final:

$$CF = \frac{A+B+C+D+E+F+G}{7} \times 10$$

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada

Critérios de desempate

- 1.º — Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo no âmbito deste curso;
- 2.º — Pertencer a Instituições e serviços de Saúde Mental e Psiquiatria;
- 3.º — Ter maior pontuação na alínea A dos critérios anteriores;
- 4.º — Ter maior pontuação na alínea B dos critérios anteriores.

### ANEXO III

Instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos/acordos de formação e cooperação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

E número de vagas afectadas:

Instituições:	Número de vagas afectadas
Casa de Saúde de Rainha Santa Isabel	1
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra	4
Hospitais da Universidade de Coimbra	2
Outros	1

### Edital n.º 513/2008

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de Março conjugado com a Portaria n.º 42/2005 de 17 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso para 35 vagas, a decorrer de 2 de Junho a 25 de Junho de 2008, para admissão à candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação, criado pela Portaria n.º 42/2005, de 17 de Janeiro, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano lectivo de 2008-2009. Poderão ainda realizar a sua candidatura nos dois dias úteis seguintes ao prazo fixado mediante o pagamento de multa.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita.

As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem

de Coimbra, segundo impresso modelo a fornecer na Secção de Alunos da Secretaria da Escola.

4 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
- c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- e) Currículo profissional e académico do requerente (impresso modelo a fornecer na Secção de Alunos);
- f) Comprovativos dos dados constantes do currículo.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea b) na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca ou Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto estão dispensados da entrega do documento aí referido, desde que tenham já requerido a Carta de Curso.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

5 — O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do currículo.

6 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

7 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 4 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de recepção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto  
Apartado 55  
3001-901 Coimbra.

8 — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios de selecção aprovados, pelo conselho científico da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e homologados pela respectiva Presidente do Conselho Directivo, em conformidade com o disposto no número 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, que constam do Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.

9 — Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos conforme artigo 21.º e 22.º da Portaria 268/2002 de 13 de Março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

10 — De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano lectivo é de 35, não funcionando o curso com menos de 25 formandos.

11 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, e por decisão do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a afectação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

1) Conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei 268/2002 de 13 de Março, as primeiras 25 % de vagas serão afectadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, de acordo com o Anexo III.

2) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pelos pontos anteriores.

12 — O Curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, prevendo-se a concentração das aulas em 2 ou 3 dias por semana. No primeiro semestre as aulas serão prioritariamente entre as 14 horas de 4.ª feira e as 19 horas de 6.ª feira, podendo no 2.º semestre serem planeadas de 2.ª a 4.ª feira. As aulas decorrerão no Pólo B, havendo algumas actividades lectivas a calendarizar noutros dias da semana, e podendo ser pontualmente utilizadas as instalações do Pólo A. Algumas actividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico. A componente de Ensino Clínico decorrerá em serviços de saúde a definir pela equipa pedagógica, e com uma carga horária semanal de trinta e duas horas.

13 — O Curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em termos de frequência e avaliação, sendo a frequência às diferentes actividades pedagógicas (aulas teóricas, teórico-práticas, práticas e ensinos clínicos) obrigatória.

14 — A Candidatura e outros emolumentos, estão sujeitos à aplicação da Tabela de Emolumentos em vigor na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (Aviso n.º 16 030/2007, de 31 de Agosto), no montante de 100 €.

15 — A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150 €.

16 — A propina do curso é de 3750 €. A propina do curso pode ser paga integralmente no acto da matrícula ou em prestações mensais. A opção pelo pagamento em 15 prestações implica a entrega no acto da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento total do curso.

17 — O júri para seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnFC:

Presidente — Arménio Guardado Cruz, Professor-Coordenador;  
Vogais efectivos:

1.º Virgílio da Cruz Conceição, Professor-Adjunto;  
2.º Manuel Augusto Duarte Mariz, Professor-Adjunto.

Vogais suplentes:

1.º Maria Paula Assis de Almeida Cordeiro, Professora-Coordenadora;  
2.º Helena Cristina das Neves Mira Freitas, Professora Adjunta.

O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

18 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

19 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso

12 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

#### ANEXO I

Em conformidade com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, selecção e seriação, reclamações e matrículas no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação a iniciar nesta Escola no ano lectivo 2008-2009, são os que constam do quadro seguinte:

#### Calendário

Procedimentos	Prazos	
	De	A
Afixação do edital de candidatura . . . . .		23 de Maio
Apresentação de candidatura . . . . .	2 de Junho	25 de Junho

Procedimentos	Prazos	
	De	A
Apresentação de candidatura com multa Publicação da lista de resultados da seriação	26 de Junho	27 de Junho 25 de Julho
Apresentação de reclamações . . . . .	4 de Agosto	15 de Agosto
Decisão das reclamações . . . . .		11 de Setembro
Matrículas . . . . .	12 de Setembro	19 de Setembro
Início do curso . . . . .		2 de Outubro

#### ANEXO II

#### CrITÉRIOS de selecção e seriação dos candidatos

	Pontuação
<i>A — Formação académica e profissional . . . . .</i>	10
Classificação do curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal (Pontuação — será metade da classificação da Licenciatura). . . . .	Nota/2
<i>B — Tempo de serviço como enfermeiro . . . . .</i>	10
0,7 Pontos por cada ano até ao máximo de 10 pontos . . . . .	10
<i>C — Cursos/acções de formação profissional . . . . .</i>	10
De 16 a 24 horas . . . . .	1/cada
De 25 a 60 horas . . . . .	3/cada
Superior a 60 horas . . . . .	5/cada
Por cada dia de formação serão contabilizadas 8 horas.	
<i>D — Actividades de formação como formador . . . . .</i>	10
Responsável pela formação em serviço — certificado pelo Departamento de Formação ou Direcção (1 ponto por ano até ao máximo de 2 pontos) . . . . .	2
Acções de formação em serviço — certificadas pelo Departamento de Formação ou Direcção (1 ponto por acção até ao máximo de 4 pontos) . . . . .	4
Outras acções de formação em Enfermagem organizadas por Instituições de Saúde ou de Formação. (0,5 pontos por cada acção com 5 horas ou mais, até ao máximo de 4 pontos). . . . .	4
<i>E — Projectos de interesse profissional relevante . . . . .</i>	10
Participação em projectos, programas de desenvolvimento e/ ou investigação em saúde, certificados pela Direcção da Instituição onde trabalha, ou por outra Instituição que o júri considere como credível, no caso do projecto não ser do âmbito institucional. Todos os projectos têm de ser acompanhados de documento escrito do projecto com a clarificação da participação objectiva e da mais valia que o candidato trouxe a esse projecto . . . . .	2/cada
<i>F — Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde . . . . .</i>	10
a) Publicação de artigos em revistas científicas/livros (2 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos) . . . . .	10
b) Comunicações orais em reuniões científicas (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos) . . . . .	10
c) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de poster (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos) . . . . .	10
Pontuação $F = \frac{4a + 2b + c}{7}$	
<i>G — Outras actividades ou formações relevantes . . . . .</i>	10
Participação em iniciativas ou grupos de trabalho com evidente relevância social e ou profissional (1 ponto por cada até ao máximo de 7 pontos) . . . . .	7
Formação acrescida em termos de pós-graduação, licenciatura, mestrado ou outra (1 ponto por cada até ao máximo de 3 pontos) . . . . .	3

Pontuação

Só poderão ser incluídas actividades não consideradas nos restantes itens.

$$\text{Pontuação final} = \frac{A+B+C+D+E+F+G}{7} + 10$$

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada.

Critérios de desempate:

- 1.º Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo no âmbito da formação;
- 2.º Pertencer a Instituições de Saúde da Região Centro;
- 3.º Ter maior pontuação na alínea C dos critérios anteriores;
- 4.º Ter maior pontuação na alínea A dos critérios anteriores.

#### ANEXO III

Instituições com as quais a escola superior de enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos/acordos de formação e cooperação no âmbito do curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de reabilitação e número de vagas afectadas:

Instituições	Número de vagas afectadas
Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão	2
Centro de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais	1
Centro Hospitalar de Coimbra	2
Hospitais da Universidade de Coimbra	2
Sub-Região de Saúde de Coimbra	2

#### UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Escola Superior de Tecnologia

Deliberação (extracto) n.º 1455/2008

##### Delegação de competências

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, e nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; o Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia delega, com a possibilidade de subdelegar, no actual Presidente do Conselho Directivo, Francisco João Magalhães Calhau as competências para, no âmbito da autorização de despesas com aquisição de bens e serviços, autorizar despesas até ao montante de 199.519,16 €, desde que devidamente cabimentadas.

2 — Autoriza o actual presidente do Conselho Directivo a subdelegar as competências para, no âmbito da autorização de despesas com aquisição de bens e serviços, autorizar despesas até ao montante de 49.879,79 €, nos Vice-Presidentes do Conselho Directivo, desde que devidamente cabimentadas.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes agora delegados tenham sido entretanto praticados pelo actual Presidente e Vice-Presidente do Conselho Directivo.

14 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

##### Rectificação n.º 1129/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 06 de Maio de 2008, Despacho (extracto) n.º 12771/2008, rectifica-se:

- «1 — .....  
2 — .....  
3 — .....

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia, *Francisco João Magalhães Calhau*.»

14 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

#### UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços de Acção Social

##### Rectificação n.º 1130/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, II série, n.º 7, de 10-01-2008 (Deliberação n.º 122/2008), referente ao Regulamento de Contratos Individuais de Trabalho dos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro, rectifica-se:

1 — onde se lê “[...] aprovada em 22-05-2007, pelo Concelho Administrativo [...]”, deve ler-se “aprovada em 22-05-2007, pelo Conselho Administrativo [...]”

2 — onde se lê “[...] artigo 1.º [...] 1 — O presente regulamento estabelece o conjunto de regras gerais a aplicar à contratação de pessoal contratado (resto igual)”, deve ler-se “[...] artigo 1.º [...] 1 — O presente regulamento estabelece o conjunto de regras gerais a aplicar à contratação de pessoal contratado em regime de contrato individual de trabalho, regulado pelo Código de Trabalho, bem como os princípios a que deve obedecer o respectivo recrutamento e selecção.”

3 — onde se lê “ANEXO I [...] Grupo de pessoal [...] Assessores, consultores, auditores e coordenadores”, deve ler-se “ANEXO I [...] Grupo de Pessoal [...] Assessores, consultores e auditores”

4 — onde se lê “ANEXO II [...] Categorias/Graus Profissionais [...] Assessores, consultores, auditores e coordenadores”, deve ler-se “ANEXO II [...] Categorias/Graus Profissionais [...] Assessores, consultores e auditores”

5 — onde se lê “ANEXO III [...] Categorias/Graus Profissionais [...] Assessores, consultores, auditores e coordenadores”, deve ler-se “ANEXO III [...] Categorias/Graus Profissionais [...] Assessores, consultores e auditores”

6 de Maio de 2008. — O Administrador para a Acção Social, *Helder Castanheira*.

#### UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

##### Despacho (extracto) n.º 14236/2008

1 — Em conformidade com as disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 20.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º, ambos, da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, procedeu a Universidade de Évora/Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus através dos Avisos publicitados, respectivamente, no *Diário da República* n.º 233/2007, 2.ª série, de 04 de Dezembro, no Jornal “Diário de Notícias”, de 12 de Dezembro e na Bolsa de Emprego Público (BEP), de 04 de Dezembro, com o código de oferta n.º OE200712/0147, à divulgação do procedimento concursal com vista ao procedimento do cargo de Secretário, da Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus, previsto, no artigo 40.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus (Cf Aviso n.º 11 384/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de Junho).

2 — Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do já citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, a escolha recaiu na candidata, Lic. Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno, por ser detentora de relevante experiência profissional no exercício de funções de coordenação, vasta formação profissional em áreas de interesse para o lugar a prover, forte motivação e sentido de responsabilidade, capacidade de liderança e adequados conhecimentos das atribuições da ESESJD

3 — Atento aos fundamentos supra citados e considerando que a candidata reúne os requisitos legais e o perfil adequado para prover o cargo, para o qual foi aberto o respectivo procedimento;

4 — Nomeio, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a licenciada Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno, técnica superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal não docente da Universidade de Évora, no cargo de Secretário da Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus.

6 de Maio de 2008. — O Reitor, *Jorge Quina Ribeiro de Araújo*.